



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

Despacho nº 200/2024 Copol/Sucor/RFB

Interessado: Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação (Copei)

Assunto: Curso Managing Financial Investigations(Intermediate)Programme

Processo nº 18220.000231/2024-70

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024 (Contratação 170010 - 12/2024), com amparo legal no [art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021](#), com vista à participação de servidor do quadro efetivo da Receita Federal, em exercício na Espei04, no "Curso Managing Financial Investigations(Intermediate)Programme", evento promovido pela Academia Internacional da OCDE para Investigação de Crimes Fiscais, a ser realizado no período de 11 a 22 de março de 2024, em Ostia, Itália, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência SEI nº 40479712.

2. Conforme consta no Documento de Formalização de Demanda, a presente contratação se justifica pelos motivos transcritos a seguir:

A visão da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), contida em seu Plano Estratégico 2021-2024 menciona a inovação e a oferta de serviços de excelência à sociedade brasileira. Os objetivos estratégicos da RFB incluem aumentar a satisfação dos contribuintes com a Instituição e o engajamento do corpo funcional. Seus princípios de gestão incluem a eficiência e, por sua vez, seus valores incluem o profissionalismo. Para cumprir com esses compromissos, é essencial que a RFB ofereça a seus servidores oportunidades de capacitação de qualidade.

Mais especificamente, o Curso Managing Financial Investigations(Intermediate)Programme, por abordar o combate a evasão fiscal e outros crimes financeiros, desenvolvendo a capacidade dos investigadores em crimes fiscais, para detectar os delitos fiscais, contribuindo para a formação do participante nessa importante área da RFB, atendendo à Missão da Instituição, que é a apuração de diversos crimes econômicos, particularmente, os que envolvam lavagem de dinheiro, haja vista a enorme quantidade de dados econômicos fiscais que dispõe a respeito dos contribuintes e da expertise de seus agentes na sua análise. Conforme Portaria RFB 128/2013, compete à Comissão Gestora do Quadro de Eventos (CGQE) o disciplinamento dos eventos de capacitação internacionais. Também compete a essa Comissão a aprovação sobre a inclusão destes eventos no Quadro de Eventos (QE), o número de vagas oferecidas e os critérios de seleção. Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas apresentar proposta de plano semestral de eventos para aprovação da CGQE, indicando público-alvo, pré-requisitos e critérios para seleção dos candidatos e posterior

instrução do Processo-Dossiê para a contratação do curso e seu pagamento pela Coordenação-Geral de Programação e Logística.

O evento de capacitação em questão faz parte do planejamento anual das ações de Capacitação e Desenvolvimento da RFB, aprovado pelos dirigentes. O curso foi divulgado no QE, de forma a proporcionar ampla oportunidade de participação aos servidores da RFB. Os servidores indicados foram selecionados por meio de processo seletivo realizado pelos membros da referida Comissão.

3. Trata-se de Inexigibilidade de Licitação 07/2024 (**170010 - 12/2024**), com fulcro no [art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021](#), por ser serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), segundo informação da Copei, é uma organização econômica intergovernamental com 38 países membros, que estimula o progresso econômico e o comércio mundial. Ou seja, é uma entidade única, prestadora de um serviço técnico altamente especializado para diversos Estados do mundo. Conta com um corpo de profissionais qualificados que não estaria ao alcance de qualquer outra instituições educacional, sendo, portanto, inviável a comparabilidade objetiva entre as propostas.
4. O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelo art. [art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017](#).
5. O valor da contratação é de EUR 962,00, que convertido para a moeda nacional, ao câmbio de 20 de fevereiro de 2024, corresponde a R\$ 5.143,15 (cinco mil cento e quarenta e três reais e quinze centavos). Ainda segundo informações da área demandante, o referido valor encontra-se em conformidade com o preço praticado pela OCDE para todas as Administrações Fazendárias envolvidas na luta contra todas as formas de crimes fiscais e financeiros, incluindo lavagem de dinheiro e corrupção, conforme Carta Convite autuada no documento SEI 40233441.
6. Ressalta-se que referido valor inclui as despesas com alojamento e alimentação, oferecidos na própria Academia da OCDE, localizada nas instalações da Guardia di Finanza, local do evento.
7. Nos termos do art. [7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), a justificativa de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado consta do Relatório de Pesquisa de Preços, documento SEI nº 40479762.
8. A despesa com a presente contratação possui a seguinte classificação contábil e orçamentária, e reserva de recursos, de acordo com as informações constantes do Despacho 39375261:

UG/GESTÃO: 170010/00001

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação Orçamentária: 2000 - Administração da Unidade

Plano Orçamentário: 0005 – Capacitação de Servidores Públicos

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 204352

Fonte de Recursos: 1032000000

Plano Interno: EDUC

Natureza de Despesa: 33903948 - Serviço de Seleção e Treinamento.

9. Com relação ao pagamento antecipado, em consonância com a [Orientação Normativa AGU nº 76, de 25 de julho de 2023](#), admite-se sua excepcionalidade, por ser a única alternativa para obter ou assegurar a prestação do serviço. Ressalta-se que tal modalidade de pagamento reveste-se das cautelas necessárias, como a previsão do acompanhamento e fiscalização da execução contratual, e é condição indispensável para a consecução do objeto.

10. Amparada no § 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017, c/c art. 1º da [IN Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022](#), a Administração se utilizou de prerrogativa constante dos normativos retromencionados, dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro dos limites dos [incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021](#), a saber:

IN 5/2017

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

IN 98/2022

Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. Convém complementar que, com base na [ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021](#), não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

"NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021."

12. A presente despesa tem adequação com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), conforme [Decreto nº 9.991, de 2019](#). E, também, foi inserida no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2024, sob registro 170010-12/2024 - Previsão no **PGC/2024** - 929-OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO - UASG 170010 (40316804), e autorizada pela autoridade competente, nos termos do Decreto nº 10.193, de 2019 c/c Portaria MF nº 267, de 26 de abril de 2023, conforme doc. SEI 40389006.

Seleção o contexto do PCA: PCA 2024 - Em Execução

Termo a ser pesquisado:

Em elaboração **Aprovadas** Reprovadas

Relação das contratações (118)

170010-12/2024	Título	Categoria	UASG atual	Valor	Início	Conclusão	Situação
APROVADA APOS A DATA LIMITE	Capacitação Finan...	Serviç..	170010	R\$ 6.000,00	22/02/2024	27/02/2024	Edição

Materiais (classes: 0) **Serviços (grupos: 1)**

Item	Grupo	Val. Total (R\$)
1	929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	6.000,00

13. Consta, ainda, declaração de que o recurso para atender referida despesa integra a Lei Orçamentária Anual (LOA) da RFB e possui adequação à legislação orçamentária, conforme doc. SEI 40353581.
14. O Instrumento de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme Orientação Normativa AGU nº 21, de 1º de junho de 2022, *in verbis*:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O COORDENADOR da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Aquisições (e-CJU/Aquisições), com base no artigo 2º da PORTARIA Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, da Advocacia-Geral da União, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e VI, do art. 4º da PORTARIA E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU Nº 1, DE 17 DE JULHO DE 2020, resolve expedir a presente orientação normativa:

I - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), **será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II);**

II - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

15. Ante o exposto, proponho **reconhecer** a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024 (170010-12/2024), com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021**, e **autorizar** a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (Diofi) a emitir Nota de Empenho e pagamento, no valor de EUR 962,00 (novecentos e sessenta e dois euros), conforme dados abaixo e constantes da Fatura Invoice (40233182). Os recursos serão vinculados à Conta Contábil 33903948 - Serviço de Seleção e Treinamento, conforme SEI 40341103.

International Bank Account Number:	IT 52N 07601 03200 00008741 7002
Bank Identifier Code:	BPPIITRRXX
Bank name:	POSTE ITALIANE S.P.A. ROMA UFF. POSTE VIALE EUROPA ROMA
Bank Agency:	ROMA POSTE CENTRO, PIAZZALE DELLA POSTA, 6/8 - 00121 ROMA - ITALY
Reason for payment:	OECD March 2024
Beneficiary:	Re.T.L.A. ISTITUTI ISTRUZIONE G.d.F. - VIA DELLE FIAMME GIALLE 18/20 - 00122 ROMA
Tax Registry Number:	97092690581

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

SILVIA JURACEMA GARCIA PIRES SANDRE
Administrativo - Matrícula nº 17600-3373889

Documento assinado eletronicamente

SÔNIA MAGALI GAMA MACHADO
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1232316
Chefe da Divisão de Licitações - Substituta

De acordo. Encaminha-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística.

Documento assinado eletronicamente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 1518752
Coordenador de Logística

Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no [art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021](#), **reconheço** a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024 (170010-12/2024), referente à contratação supracitada e **autorizo** a emissão da Nota de Empenho e pagamento correspondente.

Encaminhe-se o processo à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi para emissão de Nota de Empenho e pagamento.

Documento assinado eletronicamente

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 65560
Coordenador-Geral de Programação e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Onássis Simões da Luz, Coordenador(a)-Geral**, em 04/03/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 05/03/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Magali Gama Machado, Chefe(a) de Divisão Substituto(a)**, em 05/03/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Juracema Garcia Pires Sandre, Assistente Técnico-Administrativo**, em 05/03/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40389011** e o código CRC **A5B68860**.